



Câmara de Vereadores de Itapema

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2025

1. PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Itapema, através do setor de Comunicação Institucional, representada pela Chefe de comunicação institucional, Marina Bertolli Fontana, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público, conforme necessidade do Setor de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Itapema.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação: “Quando inviável a competição, em especial:

I – para contratação que envolva a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. ”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dessa plataforma de inteligência artificial e benchmarking permitirá ao Setor de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Itapema criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais institucionais. Com os conteúdos exclusivos que são fornecidos, essa plataforma permitirá ao Setor de Comunicação capturar e compilar os conteúdos relevantes desenvolvidos por outras instituições públicas, propiciando mais agilidade na produção de conteúdo para nossos canais de comunicação, permitindo otimizar

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

a pesquisa de tendências e também comparar outros órgãos públicos, mantendo-nos atentos e alinhados a ações institucionais desenvolvidas por outras instituições públicas. A Câmara Municipal de Itapema será capaz de desenvolver peças publicitárias, textos e conteúdo para mídias sociais com base no que outras instituições públicas estão desenvolvendo. Com tal ferramenta, a Câmara Municipal de Itapema terá uma comunicação mais assertiva, verbalizando assuntos pertinentes de forma direta, clara, honesta e apropriada ao contexto, de modo a não violar o direito das outras pessoas. Tal comunicação mais direta permitirá à Câmara um maior engajamento social e tomada de decisões em comunicação institucional.

3.2. Essa ferramenta eletrônica (Social Media Gov) consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Universidades Públicas e da mídia nacional e internacional. Além disso, possibilita o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação da Câmara Municipal de Itapema nas redes de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições.

3.3. A presença digital contribui para aumentar o conhecimento sobre a instituição. Uma estratégia qualificada e corretamente alinhada de comunicação digital é um instrumento de gestão fundamental para qualquer órgão público, que precisa ter capilaridade para informar com a agilidade e eficácia necessárias ao mundo midiático de hoje. Um posicionamento digital adequado aos desafios institucionais permite a prestação de bons serviços de informação à sociedade, melhorar o conhecimento sobre a instituição e disseminar informações importantes com a instantaneidade exigida na era de convergência de mídia e da prevalência da veiculação em tempo real da informação.

3.4. A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- Inexistência de solução similar no mercado brasileiro com escopo voltado exclusivamente à comunicação institucional pública;
- Necessidade de alinhar a comunicação da Câmara às boas práticas de instituições públicas similares;
- Aumento da eficiência na produção de conteúdo e na análise de resultados;
- Atendimento às diretrizes de transparência e combate à desinformação;
- Alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

3.5. Algumas Referências que realizaram a mesma contratação: TRE-PB, TRT-12, Senado Federal, Prefeitura de Timbó, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselho nacional do Ministério Público, Ministério Público da Bahia, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios realizaram contratações similares da mesma plataforma, todas por inexigibilidade, com valores iguais ou superiores.

4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à aquisição de licença de uso da plataforma digital SocialMediaGov, de titularidade da empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.772/0001-01, com sede na Rodovia SC-401, nº 5.500, sala 335 – Torre Jurerê B – Florianópolis/SC, CEP 88032-005.

4.2. A contratação direta está fundamentada nos seguintes elementos constantes dos autos:

- Solicitação formal da unidade demandante (Setor de Comunicação Institucional);
- Estudo Técnico Preliminar demonstrando a necessidade da contratação;
- Termo de Referência detalhado;
- Proposta comercial apresentada pela contratada no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- Atestado de exclusividade emitido pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia (ACATE);
- Parecer Jurídico da procuradoria da Câmara Municipal;
- Demonstração de contratações similares por outros órgãos públicos (ex: Senado Federal, TRE-PB, TRT-12, TCE-SC, CNMP, entre outros), todas realizadas por inexigibilidade de licitação;
- Comprovação de que a contratação atende ao interesse público e à necessidade institucional da Câmara Municipal de Itapema.

4.3. Diante da comprovação da inviabilidade de competição, da exclusividade do fornecedor, e da adequação da solução proposta às necessidades institucionais, a presente contratação direta encontra-se em conformidade com os princípios legais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência.

4.4. Determino, portanto, a adoção das providências cabíveis para a formalização do contrato com a empresa R2OH DIGITAL LTDA, nos moldes propostos, e a subsequente publicação deste Termo nos termos da legislação vigente.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Atualmente a única empresa do mercado que oferece este serviço é a R2OH DIGITAL LTDA (CNPJ: 13.611.772/0001-01), e a ferramenta é intitulada SOCIAL MEDIA GOV. De acordo com a empresa: *A Social Media Gov é uma ferramenta de inteligência que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais. A Social Media Gov vem para instrumentalizar e ajudar os profissionais de comunicação pública a identificarem tendências, formatos e linguagens de conteúdo, assuntos de interesse e até antecipar a repercussão que determinada abordagem pode trazer junto ao seu público.*

6. OBJETO

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.1. Constitui-se como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Licença Anual de Plataforma de Benchmarking de Comunicação voltada para o Setor Público, conforme necessidade do Setor de Comunicação Institucional da Câmara de Vereadores de Itapema - com direito a quatro acessos a plataforma voltada para o Setor Público.

6.1.1. Do detalhamento:

a) Objetivo: dar publicidade aos atos da administração pública e se conectar com os cidadãos são funções básicas da comunicação pública. Em um mundo onde as pessoas são bombardeadas a todo momento em suas plataformas digitais com conteúdos apelativos de influenciadores, marcas, séries, outros; chamar a sua atenção para assuntos que dizem respeito às instituições públicas e à sociedade está se tornando cada vez mais difícil.

b) Especificações técnicas da ferramenta: Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

6.1.2. A ferramenta é formada por três partes principais:

a) Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.

b) Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.

c) Interface / dashboard para visualização das menções e uso da ferramenta pelo usuário.

6.1.3. As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:

a) Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Governos Estaduais, Governo Federal, Congresso Nacional, Instituições Federais, Legislativos Estaduais, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça, Universidades Públicas, Empresas Públicas, Imprensa Nacional e Internacional.

6.1.4. As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:

Facebook, Instagram, X, Youtube e TikTok.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.1.5. As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:

a) Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

6.1.6. As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

a) Engajamento, envolvimento, número de comentários, número de seguidores e se a publicação é mais ou menos recente.

6.1.7. Linguagens utilizadas:

a) Banco de dados: Mongo DB e Mysql Back-end: Python
Front-end: React

6.2. Benefícios para as instituições públicas:

a) Melhora a comunicação da sua instituição através dos bons exemplos e referências identificadas em outras instituições públicas.

b) Amplia o alcance dos seus canais digitais através da produção de conteúdo mais assertivo e mais sintonizado com o seu público.

c) Economiza tempo gasto com atividades operacionais (ex: pesquisa manual de posts).

d) Compara o desempenho da sua instituição com outras, sejam similares ou não.

e) Identifica assuntos que estão com melhor ou pior aceitação dos seguidores das instituições públicas.

f) Detecta tendências de assuntos e formatos que estão agradando ou desagradando os cidadãos.

g) Ajuda a antever crises ou identificar preciosas oportunidades.

h) Dá acesso a conteúdo estratégico que vai ajudar a sua instituição a obter resultados cada vez melhores na comunicação em redes sociais.

i) Auxilia as Instituições Públicas a ficarem menos vulneráveis às Fake News, porque quanto mais pessoas são alcançadas pelo conteúdo oficial há menos chance de uma informação falsa prosperar.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

j) Fortalece a colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

6.3. VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) para licença de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo este pago em parcela única).

6.3.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos acessos e verificação da funcionalidade da plataforma, pelo órgão solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias. Após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite digital.

6.3.2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente.

6.3.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na proposta.

6.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.4.1. Os acessos serão solicitados assim que assinado o contrato, sendo enviada ao fornecedor a Ordem de Compra do respectivo contratante (Câmara Municipal de Itapema).

6.4.2. Prazo de entrega dos acessos à plataforma é de até 24 horas da entrega da Ordem de Compra.

6.4.3. Fica estabelecido que os acessos a plataforma serão recebidos pelos servidores competentes, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da plataforma com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionalidade da plataforma e a consequente aceitação.

6.5. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO.

6.5.1. A garantia deve ser total durante 12 meses, devendo o fornecedor atender prontamente os chamados e solucionar os problemas em até 24h.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.5.2. É dever da empresa manter o funcionamento e acesso à plataforma durante todo o período do contrato.

6.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

6.6.1. A contratante abrirá um pedido de manutenção, quando houver necessidade e acompanhará até o processo ser finalizado.

7. DA CONTRATADA

7.1. R2OH DIGITAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.611.772/0001-01 - Inscrição Municipal: 457.936-4 - Inscrição Estadual: 26.194.136-4, estabelecido à Rodovia SC 401, nº 5.500, sala 335 - Torre Jurerê B - Saco Grande - Florianópolis - SC - CEP: 88032-005 - Edifício Comercial Square SC - E-mail: contato@r2oh.com.br - Telefone: (48) 3181-0618 / 98805-0538 (Rodrigo Alexandro Abella - Representante Legal).

7.2. Dados bancários: Banco SICOOB Nº 756 - Agência: 3258-1 - C/C Nº: 16.789-4 ou PIX: 13.611.772/0001-01 (CNPJ) Banco do Brasil Ag: 3174-7 - Cc: 107921-2.

7.3. REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Alexandro Abella, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 053.616.089-98, e RG nº 1.995.670 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia João Paulo, nº 435, Apto 1A, Bairro João Paulo, Florianópolis, SC, CEP 88.030-300.

8. FISCAL DE CONTRATO

8.1. Fica nomeada como fiscal deste presente contrato a servidora: Marina Bertolli Fontana.

9. PUBLICAÇÃO

9.1. Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Itapema, 16 de abril de 2025

ZULMA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Contratação de assinatura de plataforma de inteligência artificial e benchmarking, que auxiliará a Câmara Municipal de Itapema criar, analisar e planejar seus conteúdos de comunicação para as redes sociais institucionais.

1.2. Por se tratar de uma assinatura de software, as funcionalidades são as previstas na plataforma a ser disponibilizada, sem qualquer especificação detalhada do objeto.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.5. Se for constatada grande relevância e crescimento de nossas redes sociais, tal contratação poderá ser considerada de caráter continuado, permitindo sua renovação na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

Item	Unidade	Quantidade e	Valor un.	Valor total
Contratação de assinatura anual de plataforma de	un	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

benchmarking de comunicação em redes sociais para o setor público – SocialMediagov.				
---	--	--	--	--

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A aquisição dessa plataforma de inteligência artificial e benchmarking permitirá ao Setor de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Itapema criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais institucionais. Com os conteúdos exclusivos que são fornecidos, essa plataforma permitirá ao Setor de Comunicação capturar e compilar os conteúdos relevantes desenvolvidos por outras instituições públicas, propiciando mais agilidade na produção de conteúdo para nossos canais de comunicação, permitindo otimizar a pesquisa de tendências e também comparar outros órgãos públicos, mantendo-nos atentos e alinhados a ações institucionais desenvolvidas por outras instituições públicas. A Câmara Municipal de Itapema será capaz de desenvolver peças publicitárias, textos e conteúdo para mídias sociais com base no que outras instituições públicas estão desenvolvendo. Com tal ferramenta, a Câmara Municipal de Itapema terá uma comunicação mais assertiva, verbalizando assuntos pertinentes de forma direta, clara, honesta e apropriada ao contexto, de modo a não violar o direito das outras pessoas. Tal comunicação

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

mais direta permitirá à Câmara um maior engajamento social e tomada de decisões em comunicação institucional.

2.2. Essa ferramenta eletrônica (Social Media Gov) consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Universidades Públicas e da mídia nacional e internacional. Além disso, possibilita o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação da Câmara Municipal de Itapema nas redes de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições.

2.3. A presença digital contribui para aumentar o conhecimento sobre a instituição. Uma estratégia qualificada e corretamente alinhada de comunicação digital é um instrumento de gestão fundamental para qualquer órgão público, que precisa ter capilaridade para informar com a agilidade e eficácia necessárias ao mundo midiático de hoje. Um posicionamento digital adequado aos desafios institucionais permite a prestação de bons serviços de informação à sociedade, melhorar o conhecimento sobre a instituição e disseminar informações importantes com a instantaneidade exigida na era de convergência de mídia e da prevalência da veiculação em tempo real da informação.

2.4. A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Inexistência de solução similar no mercado brasileiro com escopo voltado exclusivamente à comunicação institucional pública;
- Necessidade de alinhar a comunicação da Câmara às boas práticas de instituições públicas similares;
- Aumento da eficiência na produção de conteúdo e na análise de resultados;
- Atendimento às diretrizes de transparência e combate à desinformação;
- Alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

2.5. Algumas Referências que realizaram a mesma contratação: TRE-PB, TRT-12, Senado Federal, Prefeitura de Timbó, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselho nacional do Ministério Público, Ministério Público da Bahia, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios realizaram contratações similares da mesma plataforma, todas por inexigibilidade, com valores iguais ou superiores.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A plataforma SocialMediagov é um ambiente online que centraliza publicações de instituições governamentais dos níveis municipal, estadual e federal, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e veículos de imprensa nacionais e internacionais.

3.2. A coleta de dados ocorre diariamente em redes sociais como Facebook, Instagram, YouTube, X e TikTok, permitindo buscas por palavras-chave e filtros avançados, como tipo de instituição, período e rede social. A ferramenta possibilita a ordenação dos resultados conforme critérios como engajamento, número de interações e relevância temporal.

3.3. Além da busca estruturada, a plataforma dispõe de um sistema de análise de dados que apresenta métricas detalhadas sobre publicações institucionais, incluindo gráficos de evolução, distribuição por categoria e rankings de engajamento. Com milhares de canais monitorados e informações de muitas instituições públicas, o sistema auxilia na tomada de decisões estratégicas, permitindo que órgãos públicos aprimorem suas estratégias de comunicação, ampliem alcance e relevância e se conectem melhor com os cidadãos.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não há requisitos específicos relacionados à sustentabilidade na contratação da assinatura anual para acesso à plataforma de benchmarking pela Câmara Municipal de Itapema.
- 4.2. A empresa contratada deve cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, apresentando as certidões necessárias e o atestado de exclusividade da plataforma contratada. A comprovação da exclusividade deve ser realizada por meio de documentos idôneos, como contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro meio que demonstre a inviabilidade de competição, conforme previsto na legislação vigente.
- 4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. Trata-se da assinatura de um software/plataforma, o que não envolve subcontratação e também consórcio de empresas.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

- 5.1. Condições de Entrega
 - 5.1.1. Com a confirmação do pagamento, o objeto automaticamente é entregue à Câmara Municipal de Itapema.
- 5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
 - 5.2.1. Funcionamento integral da plataforma durante todo o período do contrato.
 - 5.2.2. Atendimento técnico e suporte em até 24 horas.
- 5.3. Obrigações da Contratada e do Contratante
 - 5.3.1. Obrigações da Contratada
 - 5.3.1.1. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- 5.3.1.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas no contrato;
- 5.3.1.3. Substituir, se assim determinado pela Câmara Municipal de Itapema, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos;
- 5.3.1.4. Remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela Câmara Municipal de Itapema, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos;
- 5.3.1.5. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itapema, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 5.3.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 5.3.1.7. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal de Itapema reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 5.3.1.8. Manter, durante a execução do contrato, condições de compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3.1.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

5.3.1.10. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.3.1.11. Encaminhar qualquer solicitação à Câmara Municipal de Itapema por intermédio do gestor do contrato;

5.3.1.12. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Itapema;

5.3.1.13. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Câmara Municipal de Itapema.

5.3.2. Obrigações do Contratante

5.3.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.3.2.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;

5.3.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

5.3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

5.3.2.5. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

5.3.2.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

5.3.2.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade ao gestor do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A forma de pagamento se dará da seguinte forma “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. Fornecedor exclusivo. Inexigibilidade.

8.1.2. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/202.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de plataforma de benchmarking de comunicação em redes sociais para o setor público – SocialMediagov.	un	1	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

3.3.90.40.06 – Locação de Software.

XI - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. A Câmara Municipal de Itapema poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.9.2. Induzir deliberadamente o julgamento a erro;

11.2.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

11.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 11.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA E A EMPRESA R2OH DIGITAL LTDA PARA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA SOCIALMEDIAGOV

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, CEP 88220-000, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora ZULMA SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 462.037.709-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R2OH DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.772/0001-01, com sede na Rodovia SC-401, nº 5.500, sala 335 – Torre Jurerê B, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor RODRIGO ALEXANDRO ABELLA, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de licença de uso da plataforma digital SocialMediaGov, de propriedade exclusiva da CONTRATADA, destinada à coleta, análise, benchmarking e geração de relatórios estratégicos com dados de comunicação institucional em redes sociais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentados pela CONTRATADA.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

1.2. A plataforma deverá atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE, conforme detalhado nos documentos mencionados no item anterior, que passam a integrar este contrato como anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente comprovada por meio de Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia (ACATE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, ao Termo de Referência, à Proposta Comercial da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o processo, os quais passam a integrar este instrumento como anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos acessos à plataforma e a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários são:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____

6.4. Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato estabelece o índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá atualização monetária pelo INPC, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 5 (cinco) anos, mediante acordo entre as partes e justificativa prévia, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os acessos à plataforma SocialMediaGov, com até 4 (quatro) usuários simultâneos, nos termos da proposta comercial aprovada;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- b) Garantir o pleno funcionamento da plataforma contratada durante toda a vigência do contrato, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo mensal (índice de uptime), exceto por casos de manutenção programada, devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Prestar atendimento técnico e suporte remoto aos usuários designados pela CONTRATANTE, por meio de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (ex: WhatsApp), com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- d) Oferecer treinamento remoto inicial, por videoconferência, aos servidores indicados pela CONTRATANTE, com apresentação das funcionalidades da plataforma, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência;
- e) Disponibilizar mensalmente, durante toda a vigência do contrato, relatórios estratégicos e conteúdos analíticos, baseados em dados extraídos da plataforma, de acordo com os parâmetros definidos pelo setor de comunicação institucional da CONTRATANTE;
- f) Assegurar a atualização contínua e manutenção tecnológica da plataforma, de modo a garantir sua estabilidade, usabilidade e funcionalidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- g) Proteger os dados institucionais e pessoais eventualmente tratados, garantindo o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança da informação decorrente de falhas de sua responsabilidade;
- h) Cumprir integralmente as obrigações contratuais com boa-fé, zelo e diligência técnica, arcando com os ônus decorrentes de sua execução, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros relacionados à prestação dos serviços;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

i) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação e os requisitos técnicos e operacionais ofertados em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada prestação do serviço;
- d) Comunicar, por escrito, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com competência para exigir o seu fiel cumprimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual.

10.3. O servidor responsável a fiscalizar o contrato será a Sra. Marina Bertolli Fontana, Chefe de comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Itapema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória ou moratória de até 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- d) Casos fortuitos ou força maior;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A rescisão será formalizada por meio de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. Em razão da natureza do objeto e do prazo de execução, a CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia contratual, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de sua exigência futura mediante termo aditivo, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis que onerem excessivamente a execução do contrato, poderá ser requerida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

14.2 Em caso de reajuste, será aplicado estritamente o índice INPC acumulado nos 12 meses anterior, destacando que o reajuste não será aplicado em período inferior a 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapema, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

ZULMA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Itapema

CONTRATADA

RODRIGO ALEXANDRO ABELLA

R2OH DIGITAL LTDA

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

50V**GXG****7NM****83L**